



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

Estância Balneária — bertiooga.sp.gov.br



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 10 - NÚMERO 529 - BERTIOGA/SP - 06 DE OUTUBRO DE 2012



JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL
Rua Castro Alves, 23 – Embaré – Tel.: (13)3227-2129
MUNICÍPIO DE SANTOS // ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PORTARIA Nº 09/12-LOCAIS DE VOTAÇÃO BERTIOGA

| ESCOLA / ENDEREÇO | TOT. SEC. | SEÇÕES | | | | | | | | | |
|---|-----------|--------|------|-----|------|------|------|------|------|------|------|
| EMEIF.DELPHINO S.DE LIMA R. Manoel da Nóbrega, s/nº - Centro | 09 | 264 | 268 | 270 | 275 | 277 | 281 | 284 | 388 | 407 | |
| EE. ARCHIMEDES BAVA R. Washinton Curvelo de Aguiar, s/nº | 07 | 256 | 258 | 276 | 283 | 322* | 338* | 429 | | | |
| EMEIF.GOV.MARIO COVAS JR. Av. São Louvenço, 2160 | 06 | 261 | 274 | 280 | 292 | 363 | 425 | | | | |
| EE. PRAIA DE BORACÉIA Av. Emílio Justo, s/nº | 08 | 262 | 272 | 279 | 320 | 341 | 372 | 387 | 399* | | |
| EM. JOSÉ CARLOS BUZINARO Praça A, 15 | 05 | 263 | 291 | 346 | 392* | 424 | | | | | |
| EE.PROF.ARMANDO BELEGARDE Av. Bartolomeu F.Gonçalves, 600 | 13 | 193 | 194 | 195 | 196 | 197 | 198 | 199 | 217 | 229 | 236* |
| EM.JOSÉ ERMIRIO DE MORAES Fº R. Aprovada 154, s/nº | 08 | 231 | 235 | 238 | 245 | 333 | 390 | 398* | 418 | | |
| EE. WILLIAN AURELI R. Carijões, s/nº | 10 | 200 | 201 | 202 | 211 | 226 | 230 | 239 | 259 | 271 | 278* |
| EME JOSÉ DE OLIVEIRA SNTOS R. Cardeal Emile Biayenda, s/nº | 10 | 287 | 321 | 326 | 336 | 348 | 371 | 378 | 389 | 395* | 416 |
| EMEIF. VISTA LINDA Av. Anchieta, 8619 | 7 | 286 | 331 | 347 | 382 | 404* | 413 | 431 | | | |
| EMEIF. CH. VISTA LINDA Estrada Quatro, 301 | 06 | 285 | 337 | 374 | 394* | 408 | 430 | | | | |
| EMEF. GIUSFREDO SANTINI R. Epiphanyo Baptista, 66 | 08 | 289 | 324 | 334 | 349 | 375 | 386 | 410 | 432 | | |
| EMEF. DR. DINO BUENO R. José Rodrigues, 15 | 04 | 294 | 317* | 335 | 368 | | | | | | |
| EMEIEF. SÃO LOURENÇO R. Teotônio Vilela, s/nº | 02 | 318* | 406 | | | | | | | | |
| EE.PROF.Mª Apª. P A MAGNO R. Gen. Osório, 108 | 08 | 293 | 330 | 340 | 356 | 373 | 381 | 393* | 415 | | |
| EMEIF. BORACÉIA R. Prof.Geraldo Rodrigues Montemor | 02 | 421 | 427 | | | | | | | | |

* Seções Especiais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**CONSTRUÇÕES DE CASAS EM
SÉRIE ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO
DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

10
OUTUBRO
QUARTA, 18h

**PRATIQUE A CIDADANIA.
PARTICIPE!**

**ESPAÇO CIDADÃO
CENTRO**

AV. ANCHIETA, 392



Secretaria de Habitação, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

BERTPREV

BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
168 Outubro / 2012 # [_na íntegra_]

Auxílio-Doença

| Registro | Nome | (*) Início | Término | Obs. |
|----------|---|------------|------------|--|
| 287 | Ednalva Fraga de Andrade | 14/06/2012 | 15/10/2012 | |
| 304 | Jean Souyoltgis | 30/07/2011 | 02/10/2012 | Renovando |
| 400 | Marta Maria Silva Ferrari | 03/03/2010 | 31/10/2012 | |
| 433 | Beatriz Colino de Lima | 25/07/2009 | 20/03/2013 | |
| 439 | Ana Olívia Pereira dos Santos Pinto | 10/06/2011 | 12/11/2012 | |
| 441 | Cleidemar Aparecida Felício | 27/04/2011 | 10/11/2012 | |
| 448 | Maria da Carmo Silva Catarino | 25/01/2011 | 01/11/2012 | |
| 451 | Marta Araújo Dos Santos | 04/03/2011 | 02/11/2012 | |
| 455 | Rosane Gomes Pereira | 23/07/2012 | 23/10/2012 | |
| 623 | Gisele Lima Rodrigues | 23/07/2012 | 29/09/2012 | Renovando |
| 647 | Maria José Pereira da Silva Arantes | 15/04/2012 | 28/09/2012 | Renovando |
| 650 | Anésia Rodrigues M. de Oliveira | 02/03/2012 | 15/10/2012 | |
| 651 | Vera Lúcia Cruz da Costa | 16/03/2010 | 24/10/2012 | |
| 665 | Sonia Bernardo dos Santos | 27/11/2011 | 01/10/2012 | Renovando |
| 760 | Luciana Vieira Paulino | 27/08/2009 | 10/05/2012 | Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 226/12 – Bertprev. |
| 937 | Leone Rapoport | 02/10/2012 | 01/01/2013 | |
| 939 | Elizete Maria Fernandez Perez | 22/11/2011 | 06/01/2013 | |
| 959 | Diuzete Aparecida da Silva | 29/08/2012 | 13/10/2012 | |
| 997 | Cassiana Perveieff | 24/03/2010 | 06/01/2013 | |
| 1132 | Eliana Mara Fernandes | 26/04/2012 | 15/12/2012 | |
| 1150 | Viviane Rijo Azevedo | 16/02/2011 | 19/11/2012 | |
| 1177 | Giselda Elaine da Silva Reis Malafatti | 28/08/2012 | 18/10/2012 | |
| 1209 | Sônia Aparecida Martins de Oliveira Guedes | 14/08/2012 | 30/09/2012 | Término de benefício – Alta médica – Retorno ao trabalho a partir de 01/10/2012. |
| 1215 | Vera Leite Sant' Ana | 04/11/2010 | 15/09/2012 | Aposentadoria por Invalidez conforme portaria nº 352 de 28/09/2012 publicada no "BOM" de 29/setembro/2012. |
| 1668 | Alberto Celso Mendes Freire | 26/06/2008 | 15/07/2012 | Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 319/12 – Bertprev. |
| 1684 | Liane Faermann | 16/10/2012 | | Aguardando Perícia |
| 1773 | Adson Vandro Andrade dos Santos | 15/03/2012 | 30/08/2012 | |
| 1773 | *Adson Vandro Andrade dos Santos (Novo Período) | 17/09/2012 | 30/09/2012 | |
| 1811 | Silvia Valéria Piccoli | 24/11/2011 | 15/10/2012 | |
| 1893 | Júlio César da Silva Costa | 30/07/2010 | 15/11/2012 | |
| 1897 | Maria José Ferreira Lima | 25/09/2012 | 09/10/2012 | |
| 1900 | Vera Lúcia Pinheiro | 09/08/2012 | 25/09/2012 | Renovando |
| 1934 | Milene Miki de Lima Puritta | 16/08/2011 | 17/10/2012 | |
| 2202 | Camilla Rodrigues dos Santos | 18/09/2012 | 03/11/2012 | |
| 2220 | Sandra Regina Antunes da Fonseca | 29/09/2012 | 13/10/2012 | |
| 2616 | Silze Maria de Andrade | 07/10/2009 | 19/10/2012 | |
| 2622 | Mário Lúcio Ferreira da Silva | 04/09/2012 | 19/11/2012 | |
| 2647 | Maria Antonia Lino do Vale Almeida | 23/09/2009 | 14/02/2013 | |
| 2677 | Maria de Fátima Oliveira da Pedra | 30/08/2012 | 30/11/2012 | |
| 3000 | Samuel Arruda | 16/05/2010 | 12/10/2012 | |
| 4034 | Marília Seidel de Almeida Macedo | 28/08/2012 | 26/10/2012 | |
| 4197 | Reginaldo Duran | 14/09/2012 | 13/11/2012 | |
| 4212 | Valdinete da Conceição | 19/09/2012 | | Aguardando Perícia |
| 4341 | Luciana de Barros Silva | 31/07/2012 | 05/10/2012 | |
| 4490 | Joselito Mesquita de Souza Neto | 02/11/2011 | 02/11/2012 | |
| 4494 | Leandro Grande Dias Bello | 29/08/2012 | 13/11/2012 | |
| 009 | Eduardo Soares Daia (Bertprev) (Novo Período) | 05/09/2012 | 01/12/2012 | |
| 35 | Ivanildes dos Santos (Câmara Municipal) | 01/08/2012 | 15/10/2012 | |

Licença Maternidade

| Registro | Nome | Bertprev | | O b s. : | Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009) | |
|----------|--------------------------------------|------------|------------|----------|---|------------|
| | | Início | Término | | Início | Término |
| 315 | Cinthia Pestana Gomes | 23/07/2012 | 19/11/2012 | | 20/11/2012 | 18/01/2013 |
| 463 | Marcia Cristina Costa Prado | 02/09/2012 | 30/12/2012 | | 31/12/2012 | 28/02/2013 |
| 1947 | Rúbia Sanches Bezerra | 13/08/2012 | 10/12/2012 | | 11/12/2012 | 08/02/2013 |
| 2511 | Bárbara Christina de Oliveira Moraes | 25/07/2012 | 21/11/2012 | | 22/11/2012 | 20/01/2013 |
| 4078 | Pâmela Vieira da Silva Martins | 10/07/2012 | 06/11/2012 | | 07/11/2012 | 05/01/2013 |
| 4124 | Josinete do Nascimento Santos Costa | 27/07/2012 | 23/11/2012 | | 24/11/2012 | 22/01/2013 |
| 4357 | Adriana da Cunha Esteves | 04/06/2012 | 01/10/2012 | | 02/10/2012 | 30/11/2012 |
| 4521 | Scarlati Nonato da Silva | 20/08/2012 | 17/12/2012 | | 18/12/2012 | 15/02/2013 |

EDITAL Nº 17/12 - BERTPREV

CONVOCAÇÃO

O Presidente do BERTPREV, com base no Edital do Concurso Público 001/12, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, na Sede desta Autarquia, sito à Rua Rafael Costábile, 596 – Jd.Lido – BertioGA/SP, no horário das 09:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:00 hs, munidos dos documentos relacionados em edital para assumir o cargo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Convocação.

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|----------------------------|--------------------------|
| 100791 | FELIPE DE BRITO | CONTADOR |
| 100044 | STELLA MARCIA SILVA DA LUZ | TÉCNICO DE CONTABILIDADE |

BertioGA, 02 de outubro de 2012.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
PRESIDENTE

AETUB

COMUNICADO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, BertioGA-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representada por seu Presidente **comunica vagas existentes na AETUB. Os mesmos deverão comparecer com os documentos listados abaixo.**

LISTA DOS DOCUMENTOS

| |
|---|
| I- Cópia do comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e/ou curso técnico, |
| II- Cópia comprovante de residência em seu nome (ex.: contas de Luz, Água e Telefone, Extrato bancário ou de fatura de cartão de crédito) caso seja menor de 18 anos, comprovante de residência do responsável legal e declaração registrada em cartório atestando o domicílio do candidato no município. |
| III – Cópia Se portador de necessidades especiais (laudo médico). |
| IV – Cópia Comprovante de renda. |
| V – Cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou documento similar com foto. |
| VI – Cópia da certidão de nascimento do (s) filho (s). |
| VII – Cópia histórico escolar. |

NAS LINHAS das cidades de **SANTOS (LINHA 03 – 01 VAGA E LINHA 09 – 01 VAGA), MOGI DAS CRUZES (LINHA 04 – 06 VAGAS E LINHA 05 – 02 VAGAS) GUARUJÁ**

(**LINHA 01 – 01 VAGA E LINHA 08 – 20 VAGAS**) estão abertas inscrições para protocolo na lista de espera. No período de 08/10/2012 à 11/10/2012, das 8h às 13h e das 14h às 17h. Os candidatos deverão acessar o site da AETUB (aetub.com.br) e verificar as regras para inscrição no **EDITAL DE CADASTRO NA LISTA DE ESPERA.**

Luciano Pinto dos Santos
Presidente AETUB

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, BertioGA-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representado por seu Presidente **CONVOCA** os listados abaixo para se associar.

Os convocados deverão comparecer na sede da AETUB no período de 08/10/2012 à 11/10/2012 das 8h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 munidos dos documentos listados abaixo.

| |
|--|
| 1 - CÓPIA DO RG |
| 2 - CÓPIA DO CPF |
| 3 - CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR |
| 4 - CÓPIA DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO |
| 5 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO NOME DO CONVOCADO exceto para menor de 18 anos |
| 6 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE RENDA |
| 7 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA |
| 8 - 02 FOTOS 3X4 |
| OBS. TODAS AS CÓPIAS AUTENTICADAS |

ÔNIBUS 03

| NOMES | UNIVERSIDADE | CURSO |
|---------------|--------------|-----------------------------|
| Felipe Destro | Senac | Técnico em Artes Gramáticas |

Luciano Pinto dos Santos
Presidente AETUB

LISTA DE ESPERA
2º SEMESTRE 2012

ÔNIBUS 03 (SANTOS)
(UNISANTA/UNILUS/LUSIADAS)

| Colocação | Protocolo | Nome | Curso |
|-----------|-----------|---------------|-----------------------------|
| 7º | 338 | Felipe Destro | Técnico em Artes Gramáticas |

Luciano Pinto dos Santos
Presidente AETUB

LISTA DE EXCLUSÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, BertioGA-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representada por seu Presidente **EXCLUI** os associados listados abaixo do benefício que trata a lei nº 445/01.

| Nome | Ônibus |
|---------------------------------|--------|
| Isabel Miranda da Veiga | 06 |
| Benedito Fernando Cabral Amaral | 06 |

Luciano Pinto dos Santos
Presidente AETUB



SECRETARIA DE SAÚDE

PLANTÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

| Data | Drogaria | Endereço | Bairro | Telefone |
|--------|----------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------|
| 06/out | Riviera Pharma - Riv | Av. Aprovada 329, nº 2869 | Riviera de São Lourenço | 3316-2006 |
| 07/out | Rede Farma 100 | Avenida 19 de Maio, nº 1118 | Jardim Albatroz | 3317-3982 |
| 08/out | Ideal Farma | Av. Anchieta, 3190 | Vila Agaó | 3317-3982 |
| 09/out | Drogaria BertioGA | Avenida Anchieta, nº 777 Lj. 03 | Jardim Albatroz I | 3317-7162 |
| 10/out | Drogaria Milamar | Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão | Balneário Mogiano | 3312-1874 |
| 11/out | Rivieira Farma | Avenida Anchieta, nº 1.600 loja 02 | Jardim Paulista | 3317-6029 |
| 12/out | Center Farma | Av. Anchieta, 1193 | Jd. Lido | 3317-3825 |
| 13/out | Realfarma | Av. Anchieta, 4971 | Jd. Rio da Praia | 3317-3982 |
| 14/out | Farmacia Caete | av. Anchieta, 2261 | Jd. Albatroz | 3317-2121 |
| 15/out | Drogalis | Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E | Riviera de São Lourenço | 3317-4487 |
| 16/out | Farmacia Dracena | Rua Aprovada 303, nº.35 | Balneário Mogiano | 3316-2843 |
| 17/out | Droga Love II | Avenida Anchieta, nº 515 | Centro | 3317-5707 |
| 18/out | Drogaria Itapanhaú | Rua Cláudio César A. Mauriz, nº 355 | Vila Itapanhaú | 3311-6381 |
| 19/out | Droga Master | Avenida Anchieta, nº 11.175 | Jardim Indaiá | 3316-2001 |
| 20/out | Drogaria Vytoria | Avenida Anchieta, nº 5.080 | Jardim das Canções | 3317-5385 |
| 21/out | 100 Porcento Farma | Avenida Anchieta, nº 95 | Centro | 33175007 |
| 22/out | Drogaria Alecrim | Rua Dois, nº 860 - Loja 01 | Jd. Vicente de Carvalho II | 3317-7162 |
| 23/out | Rede Farma 100 | Avenida 19 de Maio, nº 259C | Jardim Albatroz I | 3312-1874 |
| 24/out | Drogaria Belmar | Rua Renato José Arminante, nº 427 | Jardim São Rafael | 3317-6029 |
| 25/out | Riviera Pharma - Riv | Av. Aprovada 329, nº 2869 | Riviera de São Lourenço | 3316-2006 |
| 26/out | Rede Farma 100 | Avenida 19 de Maio, nº 1118 | Jardim Albatroz | 3317-3982 |
| 27/out | Ideal Farma | Av. Anchieta, 3190 | Vila Agaó | 3317-3982 |
| 28/out | Drogaria BertioGA | Avenida Anchieta, nº 777 Lj. 03 | Jardim Albatroz I | 3317-7162 |
| 29/out | Drogaria Milamar | Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão | Balneário Mogiano | 3312-1874 |
| 30/out | Rivieira Farma | Avenida Anchieta, nº 1.600 loja 02 | Jardim Paulista | 3317-6029 |
| 31/out | Center Farma | Av. Anchieta, 1193 | Jd. Lido | 3317-3825 |

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 11 de outubro, às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117- Vila Itapanhaú.

PAUTA:

- Assuntos gerais

Sabrina Monteiro De Vivo Faria
 Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de BertioGA

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os conselheiros e convidados para reunião extraordinária, que será realizada na quarta-feira (10) de outubro, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – BertioGA.

PAUTA:

- Estudos e sugestões para alteração da lei 205/1996
- Assuntos gerais

BertioGA, 05 de outubro de 2012.

Regina Reiche
 Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

CONVOCAÇÃO

O presidente da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições, convoca todos os presidentes de Conselhos Municipais, membros de comissões para a **REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** ser realizada no dia 10 de outubro, às 18 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú.

PAUTA:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião de setembro de 2012.
- 2) Assuntos informativos
- 3) Assuntos deliberativos.
 - a) Prioridades do último trimestre do ano.
 - b) Curso de Educação Fiscal, a ser realizado em novembro 2012.
 - c) Resposta do ofício encaminhado a Assessoria de Conselhos.
 - 4) Outros assuntos urgentes da ordem do dia.

BertioGA, 05 de outubro de 2012

Walter José de Santana
 Presidente da Casa dos Conselhos Municipais

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA

A Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria nº 048/2010 e, considerando o

disposto na Lei nº 624/2004 e no Decreto nº 999/2005, que regulamenta referida Lei, vem, pelo presente, tornar público, que se encontra aberto o período de inscrição para que entidades religiosas, associações de bairros e demais entidades civis representativas, manifestem interesse em participar do Conselho.

I – DA FINALIDADE

O presente Edital, tem por finalidade, estabelecer critérios para eleição dos 7 (sete) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, com mandato de 2 (dois) anos.

II – DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, instituído pela Lei nº 624/04, se constitui em órgão municipal na conjugação de esforço entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, permanente e consultivo ao Gabinete do Prefeito, para assessoramento da Municipalidade em questões relativas à comunidade negra do Município de BertioGA.

O Conselho será composto por 14 (quatorze) membros e 14 (quatorze) suplentes, sendo 7 (sete) representantes dos órgãos municipais e 7 (sete) representantes da sociedade civil. A sociedade civil, de acordo com o Decreto 999/05 que regulamentou a Lei nº 624/04, contará com seus representantes da seguinte forma:

- a. 2 (dois) representantes de entidades religiosas e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares;
- b. 4 (quatro) representantes indicados por associações de bairros ou civis, regularmente constituídas, em plena atividade, e seus respectivos suplentes eleitos por seus pares;
- c. 1 (um) representante das demais entidades civis, não mencionadas nas alíneas “a” e “b” e seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares;

III - CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES

Torna-se público a Convocação das entidades religiosas, de bairros, civis e demais entidades nos termos do art. 2º alíneas “a” “b” “c” e § 2º do Decreto 999/05, que se interessadas, deverão atender o dispositivo no referido parágrafo e os demais termos deste edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Fica estabelecido que as inscrições deverão ser feitas de 08 a 31 de outubro de 2012, no horário compreendido entre as 9 às 12 e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú. O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

A entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias simples dos seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria.
- 4) Comprovante de Endereço (atualizado)
- 5) RG, CPF dos representantes indicados pelas entidades.

V - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Após análise dos documentos e das fichas de inscrição, será publicado no Boletim Oficial do Município o resultado, relacionando as entidades cujas inscrições foram deferidas. Aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Comissão de Cadastramento e Eleição, em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, devendo ser protocolado, sem pagamento de taxas, na Assessoria de Comunicação.

As decisões do recurso interposto e das impugnações serão divulgadas no Boletim Oficial do Município (BOM) subsequente.

VI - DA ELEIÇÃO

O horário, data e local da eleição para escolha dos membros do Conselho, caso haja necessidade, serão devidamente divulgados no Boletim Oficial do Município (BOM). O direito de voto será exercido apenas por um candidato titular ou na ausência, pelo suplente indicado pelas entidades ou associações. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição. No mesmo ato normativo serão nomeados os conselheiros indicados pelo Poder Público. Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho.

Bertiooga, 04 de outubro de 2012.

Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NO CADASTRAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS DA PESSOA DEFICIENTE – CONDEFI

A Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Deficiente - Condefi, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 231 de 18 de maio de 2010, e considerando o disposto na lei municipal 433/2000, vem informar que se encontra aberto o período de inscrição de cadastramento de entidades não-governamentais interessadas em participar do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - Condefi.

I – DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade, estabelecer critérios para eleição dos 06 (seis) representantes titulares e os respectivos suplentes, de entidades não-governamentais, constituídas no Município para compor o Conselho, com mandato de dois anos (02), permitindo recondução.

II – DO CONSELHO

O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - Condefi, instituído pela lei municipal 433/2000, tem como objetivo colaborar na formulação de políticas públicas e promover campanhas educacionais contra a discriminação à pessoa deficiente, além de propor ações que proporcionem a inserção no mercado de trabalho. O Conselho é de caráter consultivo e de assessoramento.

O Conselho será composto por 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, sendo 6 (seis) representantes dos órgãos municipais e 6 (seis) representantes de entidades não-governamentais.

De acordo com a lei municipal 433/2000, o conselho deverá contar com seus representantes, com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a. 01 (um) representante de entidade prestadora de serviços ou associação de pessoas portadora de Deficiência;
- b. 01 (um) representante de clubes de servir;
- c. 01 (um) representante do comércio e lojista de Bertiooga
- d. 02 (dois) representantes da Pessoa com Deficiência (própria pessoa ou familiar)
- e. 01 (um) representante de Associações Comunitárias.

III - DAS INSCRIÇÕES

Fica estabelecido que as inscrições deverão ser feitas de 08 a 31 de outubro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua

Luiz Pereira de Campos, 1.117. O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

A entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias simples dos seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria.
- 4) Comprovante de Endereço (atualizado)
- 5) Xerox do RG e CPF

IV - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Após análise dos documentos e das fichas de inscrição, será publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) o resultado, relacionando as entidades cujas inscrições foram deferidas. Aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Comissão de Cadastramento e Eleição, em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, devendo ser protocolado, sem pagamento de taxas, na Casa dos Conselhos Municipais. As decisões do recurso interposto e das impugnações serão divulgadas no Boletim Oficial do Município (BOM) subsequente.

Bertiooga, 03 de outubro de 2012

Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - Condefi

EDITAL PARA PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS INTERESSADOS NO CADASTRAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

A Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 77/2010, de 04 de março de 2010, e considerando o disposto nas leis municipais 312/1998 e 804/2008, vem informar que se encontra prorrogado o período de inscrição de cadastramento de entidades não-governamentais interessadas em participar do Conselho Municipal do Idoso.

I – DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade, estabelecer critérios para eleição dos 08 (oito) representantes titulares e os respectivos suplentes, de entidades não-governamentais, constituídas no Município para compor o Conselho, com mandato de dois anos (02), permitindo recondução.

II – DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso, instituído pela lei municipal 312 de 9 outubro de 1998, e alterado pela lei municipal 804 de 28 de março de 2008, tem como objetivo difundir o direito do Idoso e fazer cumprir as leis vigentes no País e no Estado, pensando no bem-estar dos idosos, além de formular e propor medidas que visem a proteção, assistência e defesa do idoso. O Conselho é de caráter deliberativo, normativo e consultivo.

O Conselho será composto por 16 (dezesseis) titulares e 16 (dezesseis) suplentes, sendo 8 (oito) representantes dos órgãos municipais e 8 (oito) representantes de entidades não-governamentais.

De acordo com a lei municipal 312/1998, o conselho deverá contar com seus representantes da seguinte forma:

- a. 03 (três) representantes de entidades de idosos, ou grupo organizados da Terceira Idade, eleitos por seus pares;
- b. 03 (três) representantes indicados da sociedade civil, que integrem Associações de Bairros, e ou segmentos

correlatos, e seus respectivos suplentes eleitos por seus pares;

c. 01 (um) representante de Clube de Servir e seu respectivo suplente, eleitos pelos seus pares;

d. 01 (um) representante da Entidade Religiosa.

III - DAS INSCRIÇÕES

Fica estabelecido que as inscrições deverão ser feitas de 08 a 19 de outubro de 2012, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú. O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

A entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias simples dos seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria.
- 4) Comprovante de Endereço (atualizado)
- 5) Xerox do RG, CPF

IV - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Após análise dos documentos e das fichas de inscrição, será publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) o resultado, relacionando as entidades cujas inscrições foram deferidas. Aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Comissão de Cadastramento e Eleição, em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, devendo ser protocolado, sem pagamento de taxas, na Assessoria de Comunicação. As decisões do recurso interposto e das impugnações serão divulgadas no Boletim Oficial do Município (BOM) subsequente.

Bertiooga, 05 de outubro de 2012.

Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal do Idoso

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a todos os membros e interessados para **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada na quarta-feira (10), às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú) – Bertiooga.

PAUTA:

- 1) Leitura da Ata Anterior
- 2) Assuntos Informativos.
- 3) 4º Encontro Da Melhor Idade a ser realizada no dia 27 de outubro de 2012 – das 9 às 16 horas, no Parque dos Tupiniquins - Centro.
- 4) Assuntos Gerais.

Bertiooga, 05 de outubro de 2012

Walter José de Santana
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para reunião ordinária, que será realizada na terça-feira (09), às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú.

PAUTA:

- Aprovação da ata anterior

- Considerações gerais sobre o momento pós-eleitoral
 - Novas ideias para agregar mais mulheres nas atividades do Conselho
 - Divulgação de cursos
 - Evento: Fala mulher edição Primavera-Verão.
- Providências e preparativos
- Ofícios recebidos e a serem encaminhados
 - Assuntos gerais.

BertioGA, 05 de outubro de 2012.

Lucia Maria de Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** no próximo dia 11 de outubro, às 09 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú - BertioGA.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Informativos e expediente;
- Procedimentos para inscrição de entidades de assistência social;
- Plano Municipal de Assistência Social;
- Assuntos Gerais.

BertioGA, 05 de outubro de 2012

Fernando Moreira de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO

Anexo I

Diretrizes para elaboração do Plano Municipal Sobre Drogas

Apresentação

O Conselho Municipal sobre Drogas – COMSD, de BertioGA é o órgão responsável por propor, deliberar e aprovar as políticas públicas ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas. Através de processo democrático com articulação da sociedade civil, casa dos conselhos municipais e a vontade política com o envolvimento dos poderes executivos e legislativos que culminou em um Fórum Municipal com a participação da comunidade BertioGUENSE, no dia 19 de Outubro de 2011, com a participação de algumas dezenas de pessoas que discutiram os 4 eixos contendo as estratégias que originaram parte da fundamentação desta resolução e que servirão de subsídio para formulação do PLANO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, à ser elaborado, pela Secretaria de Saúde e demais secretarias do município, para posterior aprovação deste conselho.

PREVENÇÃO

(1) Planejar, estimular e realizar programas, ações, eventos e campanhas de prevenção ao uso de drogas, em caráter permanente, utilizando os variados recursos de comunicação e sensibilização disponíveis, direcionadas para os diversos segmentos e faixas etárias da população, com ênfase na juventude e na família, com participação e envolvimento ativos dos vários setores governamentais e não governamentais.

(2) Desenvolver, fortalecer e implantar ações de conscientização, monitoramento e fiscalização acerca da venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores nos estabelecimentos comerciais de todas as naturezas, no comércio ambulante, assim como em eventos públicos e privados, observando-se a legislação vigente e garantindo a atuação intersectorial de diferentes áreas

e esferas do Poder Público.

(3) Criar, expandir, estruturar e implantar espaços adequados e descentralizados com oferta de atividades de lazer, esporte, cultura, educação e qualificação profissional em todas as regiões do município de BertioGA, visando o atendimento da população nas diversas faixas etárias, tanto através de ações específicas da Administração Municipal como, sempre que possível, em parceria com as demais esferas de governo, iniciativa privada e organizações não governamentais.

(4) Criar programas permanentes de prevenção ao uso de drogas nas diversas unidades da Administração Municipal, com ações específicas principalmente nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Trabalho e Renda, Habitação, Segurança e Esporte e Lazer, observando-se a compatibilidade com os objetivos e metas das respectivas políticas públicas envolvidas bem como com a legislação vigente.

(5) Promover a integração de serviços, programas, projetos e ações voltadas para a prevenção ao uso de drogas, desenvolvidos por diferentes setores do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, fortalecendo a atuação em rede.

(6) Promover a articulação entre o Estado, a sociedade civil organizada em suas diversas instituições, a iniciativa privada e a população visando a criação de mecanismos de apoio e fortalecimento da família como núcleo primeiro de proteção do indivíduo e desenvolvimento dos valores humanos, morais, éticos, sociais e de cidadania.

(7) Desenvolver, implantar e expandir programas de formação e educação continuada relacionados à prevenção ao uso de drogas, com conteúdos específicos para gestores, técnicos, demais trabalhadores e conselheiros municipais que atuam na rede de proteção social composta pelas diversas políticas públicas, em instituições governamentais, não governamentais e nas instâncias de controle social, assim como para as famílias, estudantes de todas as faixas etárias e a comunidade em geral.

(8) Realizar pesquisas, levantamento de informações, análise de dados e indicadores das diferentes políticas públicas, em especial Saúde, Educação, Justiça, Segurança Pública, Assistência Social e Infância e Adolescência, visando ao diagnóstico do uso de drogas no município, os principais problemas consequentes, o mapeamento de recursos e potencialidades existentes e as necessidades prioritárias de intervenção.

(9) Instituir a Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, com periodicidade anual, com participação ativa de todos os segmentos governamentais e não governamentais, envolvendo a realização de atividades diversificadas em todo o território do município, que deverão incluir, dentre outras, a divulgação de informações sobre o tema, ações de conscientização, palestras, seminários e fóruns de discussão, avaliação dos resultados alcançados pelos serviços, programas e projetos pertinentes, bem como do cumprimento dos objetivos e metas da Política Municipal Sobre Drogas.

(10) Estimular, apoiar e fortalecer a atuação das organizações não governamentais na execução de serviços, programas, projetos e ações abrangidos pela Política Municipal sobre Drogas, por meio de atividades de formação e capacitação continuada; da formalização de parcerias; da articulação da rede de serviços; da orientação e suporte técnicos nas diversas áreas envolvidas, em especial a adequação aos atos normativos e regulatórios vigentes; do incentivo à participação ativa nos espaços de discussão, formulação e controle social das políticas públicas; dentre outras medidas que contribuam para a consecução deste objetivo.

(11) Destinação de recursos orçamentários e financeiros, provenientes do Tesouro Municipal e de outras esferas de governo, alocados anualmente no orçamento do Fundo Municipal Sobre Drogas, a serem aplicados na execução dos serviços, programas, projetos e ações abrangidos pela Política Municipal sobre Drogas, sob a responsabilidade das diversas Unidades Administrativas do Governo Municipal.

(12) Estabelecer parcerias com universidades, instituições de pesquisa e outros centros de estudos com reconhecida atuação no campo da Política sobre Drogas, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços, programas, projetos e ações executados pela rede local, no âmbito governamental e não governamental.

TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL

(1) Promover e garantir a articulação e integração em rede das intervenções para tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, realizadas nas unidades governamentais e não-governamentais, no âmbito do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social, para os dependentes e suas famílias, evitando a superposição de ações, otimizando resultados e garantindo a aplicação eficiente dos recursos financeiros.

(2) Desenvolver, adaptar e implementar diversas modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e suas famílias, visando atender aos diferentes segmentos e faixas etárias da população, em unidades próprias, conveniadas ou contratadas, observando-se a legislação e demais atos normativos vigentes, as orientações técnicas disponíveis e a garantia de destinação orçamentária e de recursos financeiros suficientes para sua execução.

(3) Planejar e executar ações de formação e capacitação continuada, visando a profissionalização do atendimento nas unidades, governamentais e não governamentais, que executam serviços, programas, projetos e ações de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e suas famílias, fazendo uso, sempre que possível, de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, com reconhecida atuação neste segmento

(4) Formulação e implantação de Política Pública de Saúde Mental no município, em conformidade com os parâmetros vigentes fixados pelo Ministério da Saúde, garantida a oferta dos serviços nos níveis básico e especializado de atenção à saúde e correspondente estrutura física, material, de recursos humanos e financeiros.

(5) Criar mecanismos de divulgação em todo o território do município, dos serviços, programas, projetos e ações disponíveis voltados para o tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e suas famílias, facilitando o acesso a estes recursos para a população do município.

(6) Estimular, apoiar e fortalecer a atuação de organizações não governamentais e iniciativas da sociedade, relacionadas ao tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e suas famílias, através de atividades de formação e capacitação continuada; formalização de parcerias; articulação da rede de serviços e fornecimento de orientação e suporte técnicos.

REDUÇÃO DA OFERTA

(1) Colaborar e promover a articulação com os órgãos de Segurança Pública, em parceria com o CONSEG e Conselho Estadual Sobre Drogas nas ações que dizem respeito à Política Pública Sobre Drogas em seus diversos aspectos, contribuindo para o fortalecimento da rede de serviços no município.

RESOLUÇÃO Nº 001/2012/COMSD de 02 de AGOSTO de 2012

Institui diretrizes para o Plano Municipal sobre Drogas e dá outras providências

Ermínio Araújo Aguiar, Presidente do Conselho Municipal sobre Drogas - COMSD, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 989/2011, de 08 de setembro de 2011 e 3º - I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Regimento Interno e;

Considerando as deliberações da reunião ordinária do mês de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para elaboração do Plano Municipal sobre Drogas em Bertioga, sob a forma do Anexo I desta resolução.

Art. 2º - A Administração Municipal, por meio de suas Secretarias, deverá apresentar proposta do Plano Municipal sobre Drogas para implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º - O Plano Municipal sobre Drogas abrangerá serviços, programas, projetos e ações em execução ou com previsão de implantação no âmbito da Administração Municipal e deverá conter:

- I. Nome do Programa, serviço, projeto ou ação;
- II. Diretriz desta da presente Resolução a qual está relacionado;
- III. Objetivo;
- IV. Metas;
- V. Público-Alvo;
- VI. Unidade de Governo responsável pela execução ou implantação;
- VII. Recursos Humanos, Físicos e Materiais utilizados;
- VIII. Financiamento com indicação da fonte dos recursos;
- IX. Previsão de início da execução;
- X. Duração estimada;
- XI. Formas de monitoramento e avaliação.

Art. 4º - O Conselho Municipal sobre Drogas terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o Plano Municipal sobre Drogas a partir da data de sua apresentação.

Parágrafo Primeiro. Após o prazo fixado no caput o COMSD deliberará:

I. Pela aprovação do Plano Municipal apresentado, publicando a competente resolução;

Parágrafo Segundo. O COMSD estabelecerá o prazo para realização das adequações e reapresentação da proposta do Plano Municipal sobre Drogas para análise e deliberação finais pelos membros deste colegiado.

Art. 5º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de Agosto de 2012

Ermínio Araújo Aguiar
Presidente do COMSD

SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO/SEAL

NOTIFICAÇÃO - 023/12- SEAL.

GUIAS LANÇADAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO; REFERENTES AOS PROCESSOS Nºs: 12065/10-6879/11- R\$328,76, vencimento em 17.10.12; 50621/83-8080/11- R\$631,04, vencimento em 18.10.12; 52332/91-7881/12- R\$467,79, vencimento em 18.10.12; 5248/07-5363/12- R\$2.980,04, vencimento em 18.10.12; 50785/91-5017/12, R\$544,48, vencimento em 19.10.12; 1649/99-3872/12- R\$2.006,84,

vencimento em 19.10.12; 4716/95-6518/10- R\$1.411,23, vencimento em 20.10.12; 1471/09-7094/12- R\$269,40, a vencer em 20.10.12; 7216/95-3914/10- R\$1.980,76, vencimento em 20.10.12; 51611/90-6546/12- R\$720,50, a vencer em 24.10.12; 51474/86-7381/12- R\$222,37, vencimento em 26.10.12; 990/94-2461/12- R\$2.494,26, vencimento em 26.10.12; 6286/02-9059/11-R\$4.597,89, vencimento em 20.10.12.

Arquiteto JOSÉ PAULO CASOLARO
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras / SEAL

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/12
PROCESSO Nº 6726/12
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Considerando não ter sido solicitado prazo recursal da decisão do Sr. Pregoeiro, homologo a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 059/12, que tem por objeto à aquisição de aquisição de material odontológico (Lima Endodôntica 2ª série 21 mm, Fixador de raio x, Kit Ionômero de vidro e outros), para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com estimativa de 180 dias, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, adjudicando o objeto licitado às empresas Crismed Comercial Hospitalar Ltda. (CNPJ nº 04.192.876/0001-38), para os itens 01, 02 e 11, com o valor de R\$ 2.452,00 e Joaquim Eugênio Monteiro de Barros & Cia. Ltda. (CNPJ nº 06.968.511/0001-88), com o valor de R\$ 11.031,00, totalizando R\$ 13.483,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Bertioga, 05 de outubro de 2012.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CONCURSO DE REMOÇÃO

ANEXO I

Eu, _____, portadora (a) do RG nº _____, Registro: _____ Professor(a) de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertioga, lotado (a) na _____, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: xerox dos títulos (devidamente relacionados), xerox das Fichas de Frequência e Anexo de Remoção 2012/2013.

Bertioga, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Leia o BOM também pela internet



www.bertioga.sp.gov.br

| ANEXO II | | | |
|--|----------------|-------------------------------------|--------|
| Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes | | | |
| Escola: | Ano: | | 2012 |
| Professor(a): | Data de Nasc. | | |
| Da PONTUAÇÃO | | | |
| I - por Tempo de serviço até 30/09/2012 | nº de dias | Pontos | |
| a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertioga (+50) após concurso | | | |
| b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertioga (+100) anterior concurso | | | |
| Total | | | |
| II - por Assiduidade em H.T.P.C. anual | nº de h.t.p.c. | Pontos | |
| Total de comparecimento em H.T.P.C. no período de 01/10/2011 a 30/09/2012 x 0,01 | | | |
| Total | | | |
| III - por Cursos de aperfeiçoamento a partir de 2010 | nº de horas | Pontos | |
| a) Cursos de formação promovidos pela S.E. de Bertioga (nº horas x 0,01) | | | |
| b) Cursos de Formação na área de Educação (nº horas x 0,01) | | | |
| c) Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária (quantidade de certificados x 0,01) | | | |
| Total | | | |
| IV - por Nível de Escolaridade | nº de cursos | pontos por curso | Pontos |
| a) Doutorado na área de Educação | | 10 | |
| b) Mestrado na área de Educação | | 8 | |
| c) Pós-graduação na área de Educação | | 6 | |
| d) Pedagogia | | 5 | |
| e) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação | | 4 | |
| Total | | | |
| Da BONIFICAÇÃO | | | |
| V - por Assiduidade GERAL no período de 1/11/2008 a 31/10/2009 | Valores | Pontos | |
| a) Máximo de 12 dias faltas ou no máximo 96 faltas horas/ano | | 2 | |
| b) Máximo de 16 dias faltas ou no máximo 128 faltas horas/ano | | 1 | |
| c) Máximo de 20 dias faltas ou no máximo 160 faltas horas/ano | | 0,5 | |
| Total | | | |
| REMOÇÃO | | | |
| Total Geral de Pontos para Remoção (soma dos totais dos itens I, II, III, IV e V) | | | |
| ATRIBUIÇÃO | | | |
| Da pontuação | | nº de dias | Pontos |
| a) Total Geral de Pontos para REMOÇÃO | | | |
| b) Tempo líquido de Sede, anterior e posterior ao concurso (até 30/09/2012) ÷ por 50 | | | |
| Total Geral de Pontos para ATRIBUIÇÃO | | | |
| DECLARAÇÃO | | | |
| Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo. | | | |
| Bertioga, | | 2012 | |
| Assinatura do(a) Candidato(a) | | Assinatura do(a) Diretor(a) da U.E. | |

Professor de Educação Básica I e ou Professor de Primeira Infância
CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DE 2013

| DESCRIÇÃO | DATAS | HORÁRIO | PUBLIC. NO B.O.M. |
|---|--------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 1- AFIXAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS INICIAIS/2013, LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES DA U.E. E INDICAÇÃO DOS DOCENTES EXCEDENTES NA U.E. | 06/11/2012 | às 09h00 | |
| 2- INSCRIÇÃO JUNTO AO DIRETOR, ASSISTENTE DE DIREÇÃO E/OU PROFESSOR DESIGNADO NA U.E. | 06/11/2012 | até às 16h00 | |
| 3- INSCRIÇÕES PROTOCOLADAS NA S.E. PELO PROFESSOR INTERESSADO OU DIRETOR | 06/11/2012 | até às 18h00 | |
| 4- LISTA DE VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS AFIXADAS NA S.E. | 09/11/2012 | às 14h00 | 10/11/2012 |
| 5- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PEBs I e PPIs NO CONCURSO DE REMOÇÃO AFIXADA NA S.E. | 14/11/2012 | às 15h00 | 17/11/2012 |
| 6- RECURSO PROTOCOLADO NA S.E. PELO PROFESSOR INTERESSADO | 19/11 à 21/11/2012 | das 09h00 às 16h00 | |
| 7- RESPOSTA DO RECURSO AO PROFESSOR INTERESSADO | 23/11/2012 | às 15h00 | |
| 8- NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, CASO HAJA ALTERAÇÃO EM RAZÃO DOS RECURSOS | 24/11/2012 | às 09h00 | 25/11/2012 |
| 9- INDICAÇÃO DAS ESCOLAS PRETENDIDAS NA S.E. | 27/11/2012 | até às 16h00 | |
| 10- NOVO QUADRO DE VAGAS POTENCIAIS CASO HAJA DESISTÊNCIA DOS INSCRITOS NÃO INDICANDO AS ESCOLAS PRETENDIDAS | 30/11/2012 | às 12h00 | 01/12/2012 |
| 11- SESSÃO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DOS PEBs I E MUNICIPALIZADAS NA S.E. | 12/12/2012 | às 09h00 | |
| 12- SESSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS PEBs I E MUNICIPALIZADAS NA S.E. | 12/12/2012 | Após a Sessão de Remoção por Títulos | |
| 13- SESSÃO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DOS PROFESSORES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NA S.E. | 12/12/2012 | às 14h00 | |
| 14- SESSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS PROFESSORES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NA S.E. | 12/12/2012 | Após a Sessão de Remoção por Títulos | |
| 15- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO APÓS CONCURSO DE REMOÇÃO NAS U.Es. | 14/12/2012 | às 09h00 | 15/12/2012 |
| 16- RECURSO NA U.E. | 17/12/2012 | até às 12h00 | |
| 17- RESPOSTA DO RECURSO | 19/12/2012 | às 14h00 | |
| 16- ATRIBUIÇÃO NAS U.Es. | 21/12/2012 | às 09h00 | |

Observações : Atualização de Prontuários (Professores Sediados) até 22/10/2012.

Os prontuários (novas sedes) serão entregues aos Professores que levarão para os Diretores até às 16h00 do dia 13/12/2012.

Nova Sede dos Professores Removidos contar a partir de 01/01/2013.

RESOLUÇÃO S.E. Nº 04/2012

“ Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por títulos de Professores de Educação Básica I, Professores de Primeira Infância e/ou Professores Municipalizados, para o ano letivo de 2013.”

Prof^{ra} **ANTONIA APARECIDA MALAFATTI MATOS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - Poderão inscrever-se todos os Professores de Educação Básica I, Professores de Primeira Infância, com sede e os Professores Municipalizados em exercício na Unidade Escolar. (ANEXO I-A, B ou C)

Parágrafo 1º - Todos os prontuários dos Professores de Educação Básica I, dos Professores de Primeira Infância, já sediados e dos Professores Municipalizados em exercício devem estar atualizados na Secretaria da Unidade Escolar até 22/10/2012 para verificação e contagem.

Parágrafo 2º - Os prontuários dos Professores de Educação Básica I, dos Professores de Primeira Infância e/ou dos Professores Municipalizados que se removerem através do Concurso de Remoção por título ou por permuta deverão ser encaminhados impreterivelmente até às 16h00 do dia 13/12/2012 às respectivas Unidades Escolares.

Art. 2º - Deverão obrigatoriamente inscrever-se os professores efetivos, já sediados, da Rede Municipal de Ensino que se tornaram adidos, devido à supressão de classes na Unidade Escolar.

Parágrafo 1º - O professor que ficou adido no processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2012 terá a prioridade de retorno à Unidade de origem.

Parágrafo 2º - O professor que não atender o disposto no caput deste artigo terá sua inscrição realizada compulsoriamente pelo Diretor de Escola, Assistente de Direção e/ou Professor Designado da Unidade Escolar, considerando-se somente o tempo de serviço, sem a juntada de títulos.

Parágrafo 3º - Será afixada na escola em 06/11/2012 a lista de classificação dos docentes da U.E., bem como a relação dos docentes que ficarem adidos para 2013.

Art. 3º - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º - Fica determinado o dia 06/11/2012, até às 16h00, para a inscrição junto à U.E. em que o professor mantém o cargo.

Parágrafo 1º - As inscrições deverão ser encaminhadas e protocoladas na S.E. em 06/11/2012 até às 18h00 pelo Professor interessado ou Diretor de Escola. (ANEXO I – A, B ou C)

Parágrafo 2º - A lista de vagas iniciais e potenciais será afixada na S.E. no dia 09/11/2012 às 14h00, e publicada no Boletim Oficial do Município em 10/11/2012.

Art. 5º - No dia 14/11/2012, às 15h00, serão afixadas na S.E. a classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção e as inscrições indeferidas, com publicação no Boletim Oficial do Município em 17/11/2012.

Art. 6º - Serão automaticamente canceladas as inscrições dos candidatos que se aposentarem, exonerarem ou vierem a falecer durante o processo de Remoção e estas inscrições serão excluídas do respectivo Concurso de Remoção.

Art. 7º - Deverão constar da inscrição (em única via):
I – Requerimento do Candidato para fins de remoção (ANEXO I – A, B ou C);

II – Xerox das Fichas de Frequência, até 31/10/2012;

III – Xerox dos títulos, com visto confere do Diretor de Escola, Assistente de Direção e/ou Professor Designado da Unidade Escolar;

IV – Envelope pardo, tamanho ofício, constando na parte externa nome do candidato e de sua Unidade Escolar e lista dos documentos anexados;

V – Ficha “Anexo de Remoção – 2012” (ANEXO II, III ou IV).

DA PONTUAÇÃO

Art. 8º - Para efeito de contagem de tempo, a data base a ser considerada para apuração será até 30/09/2012, considerando-se o tempo corrido e descontando-se apenas os seguintes afastamentos: licença sem vencimento e falta injustificada.

Parágrafo Único – Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo a partir do ano de 2005.

Art. 9º - Os Professores de Educação Básica I (AnexoII) serão classificados de acordo com a somatória dos seguintes incisos:

I – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

II – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

III – O total de horas de comparecimentos em H.T.P., no período compreendido entre 01 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, será de 240h., multiplicado por 0,01. Quando o total de horas estiver fracionado em trinta minutos ou mais será arredondado para hora exata imediatamente acima.

a) Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de horas dos H.T.P.s, a partir do ano de 2005.

b) Os pontos por horas de comparecimento em H.T.Ps, dos docentes constantes dos autos de Mandado de Segurança nº4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, deverá ser multiplicado, obedecendo a proporcionalidade de 1,666 pontos por cada hora cumprida de H.T.P.s, totalizando até 240h.

Art. 10 - Os Professores de Primeira Infância (Anexo III) serão classificados de acordo com a somatória dos seguintes incisos:

I – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

II – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

III – O total de horas de comparecimentos em H.T.P. no período compreendido entre 01 de outubro de 2011 a 30

de setembro de 2012, será de 260h., multiplicado por 0,01. Quando o total de horas estiver fracionado em trinta minutos ou mais será arredondado para hora exata imediatamente acima.

Parágrafo Único – Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de horas dos H.T.P.s, à partir do ano de 2005.

Art. 11 – Os Professores Municipalizados (ANEXO IV) serão classificados de acordo com a somatória dos seguintes incisos:

I – Tempo Líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

II – Tempo Líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

Parágrafo Único – Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de horas dos H.T.P.s, à partir do ano de 2005.

DOS TÍTULOS

Art. 12 - Para efeito de pontuação serão considerados os Certificados apresentados até a data de 22/10/2012 e os pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos, serão distribuídos a saber:

I – Doutorado na área de Educação – 10(dez) pontos;
II – Mestrado na área de Educação – 08 (oito) pontos;
III – Pós-graduação na área de Educação – 06 (seis) pontos;

IV – Diploma em Pedagogia, somente aos professores que tomaram posse no cargo com Diploma do Ensino Médio – Magistério – 05 (cinco) pontos;

V – Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC – 04 (quatro) pontos;

VI – Curso de formação, na área de Educação, com carga horária a partir de 2010 – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

VII – Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária, a partir de 2010 – 0,005 (cinco milésimos) de ponto por certificado.

Parágrafo Único – Os pontos atribuídos, conforme incisos acima, serão computados cumulativamente por cada certificado apresentado de curso na área de Educação. Não serão computados cursos não reconhecidos por órgãos públicos oficiais (cursos livres).

Art. 13 - As cópias (xérox) dos certificados de cursos deverão ser apresentados com o visto confere do diretor.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 - A classificação dos candidatos será resultante da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o prescrito na presente Resolução.

Art. 15 - Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior frequência em H.T.P.;
- II – Maior nível de escolaridade;
- III – Candidato que tiver maior idade.

Art. 16 - A relação de classificação dos candidatos será afixada na S.E. em 14/11/2012 às 15h00 e publicada no Boletim Oficial do Município em 17/11/2012, sendo uma listagem para Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados e outra listagem para os Professores de Primeira Infância com o total geral de pontos de cada candidato.

DAS VAGAS

Art. 17 - A relação de vagas iniciais e potenciais será afixada na S.E. em 09/11/2012 às 14h00 e publicada no Boletim Oficial do Município em 10/11/2012.

I – Vagas iniciais são aquelas existentes nas

Unidades até a data limite de 31/10/2012, decorrentes de:

a) vacância de cargo por aposentadoria, exoneração, falecimento e título de nomeação sem efeito;

b) criação, instalação e funcionamento de novas U.Es. e/ou classes até 31/10/2012.

II – Vagas potenciais são as correspondentes aos candidatos inscritos no presente Concurso de Remoção.

Parágrafo Único – Serão automaticamente suprimidas da relação de vagas potenciais aquelas correspondentes aos candidatos que não procederem a indicação de pelo menos uma Unidade.

DAS INDICAÇÕES

Art. 18 - Após publicada a relação de vagas, em 09/11/2012, o candidato deverá indicar em sequência as Unidades de seu interesse, em rigorosa ordem numérica de preferência. (ANEXO V)

Art. 19 – Fica determinado o dia 27/11/2012, até às 16h00, para indicação, pelo Professor, das Escolas pretendidas ao Concurso de Remoção na S.E., (ANEXO V), sendo considerado desistente e automaticamente excluído do processo de remoção o candidato que não indicar escolas.

Parágrafo 1º - A não indicação de escola pretendida implicará na criação de Novo Quadro de Vagas Potenciais, a ser afixado na S.E. em 30/11/2012 às 16h00, e publicado no Boletim Oficial do Município em 01/12/2012.

Parágrafo 2º - O PEB I e o PEB I Municipalizado poderá indicar qualquer escola da Rede Municipal, onde houver vaga inicial ou potencial, exceto a Unidade Escolar onde seu cargo estiver lotado.

Parágrafo 3º - O Professor de Primeira Infância poderá indicar qualquer Núcleo de Educação Infantil Municipal onde houver vaga inicial ou potencial.

Parágrafo 4º - Em hipótese alguma o candidato poderá incluir, suprimir e/ou alterar as indicações efetuadas.

Parágrafo 5º - Não será permitida a desistência do candidato, após a indicação das Unidades Escolares ou NEIMS pretendidos.

Parágrafo 6º - Fica vedada aos professores que cumprem jornada inferior a 30 (trinta) horas/aula semanais a indicação de Unidade Escolar onde funcionem apenas classes de Ensino Fundamental, para cumprimento no disposto no Mandado de Segurança Nº 4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos.

DOS RECURSOS

Art. 20 - Tornada pública a classificação geral, o candidato poderá recorrer do resultado, perante a SE, no período de 19 a 21 /11/2012, das 9h00 às 16h00.

Parágrafo Único – Os recursos deverão ser protocolados na S.E. pelos professores interessados.

Art. 21 - Os recursos serão apreciados e receberão parecer conclusivo no dia 23/11/2012, às 15h00.

Parágrafo Único – Havendo Recurso julgado procedente, que altere a Lista de Classificação, será afixada nova lista de classificação na data de 24/11/2012, às 9h00, na S.E. com publicação no Boletim Oficial do Município em 25/11/2012.

DA REMOÇÃO

Art. 22 - A Sessão de Remoção será realizada na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, em 12/12/2012, às 9h00, para PEB I e PEB I Municipalizado e às 13h00 para os PPIs, respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de Unidade Escolar indicada pelo candidato.

Art. 23 - Após ciência e conclusão da Sessão de Remoção, haverá a Remoção por Permuta, conforme resolução própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O docente adido que não indicar as Escolas no prazo determinado nesta Resolução, será removido compulsoriamente para Unidade Escolar que apresentar vagas.

Art. 25 - As remoções procedidas, nos termos desta Resolução, produzirão efeito a partir de 01/01/2013.

Parágrafo 1º - O professor adido e/ou excedente que não desejar fixar sede na U.E. de origem terá respeitada a ordem de sua classificação na lista geral.

Art. 26 - Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão devidamente constituída por Portaria própria.

Art. 27 - Para que surtam os devidos efeitos, será dada pelos Diretores de Escola, Assistentes de Direção e/ou Professores Designados das Unidades Escolares, ciência da presente Resolução a todos os envolvidos no Concurso de Remoção.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 06 de outubro de 2012

Profª. Antonia Aparecida Malafatti Matos
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RESOLUÇÃO SE Nº 05/2012

“**Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por Permuta de Professores de Educação Básica I, Professores de Primeira Infância e/ou Professores Municipalizados, para o ano letivo de 2013.**”

Prof. ANTONIA APARECIDA MALAFATTI MATOS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - As inscrições para a Sessão de Permuta de Professor de Educação Básica I, Professor de Primeira Infância e Professores Municipalizados ocorrerão em **12/12/2012**, na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, após a conclusão das sessões do Concurso de Remoção por Títulos.

Art. 2º - A permuta somente poderá ser realizada entre professores com cargos equivalentes.

Art. 3º - No ato da inscrição os interessados deverão comparecer aos pares, para que seja efetuado o preenchimento de formulário próprio.

Art. 4º - Os candidatos inscritos tomarão ciência do Parecer da Comissão no ato da inscrição.

Art. 5º - O Professor permutado deverá encaminhar o prontuário impreterivelmente até às 16h00 do dia 13/12/2012 para a Unidade Escolar de destino.

Art. 6º - As Permutas procedidas nos termos desta Resolução produzirão efeito a partir de 01/01/2013.

Art. 7º - Para que surtam os devidos efeitos, será dada pelos Diretores de Escola, Assistentes de Direção e/ou Professores Designados das Unidades Escolares, ciência da presente Resolução aos Professores de Educação Básica I, Professores de Primeira Infância e Professores Municipalizados da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 06 de outubro de 2012

Profª. Antonia Aparecida Malafatti Matos
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RESOLUÇÃO Nº 06/2012

“Estabelece critérios para Atribuição de Classes para o ano letivo de 2012.”

Prof. ANTONIA APARECIDA MALAFATTI MATOS,

Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no Art. 220 da Lei Municipal Nº 129 de 29/08/1995, e Art. 66, inciso IX do Regimento Comum das Escolas Municipais, alterado pela Resolução SE Nº 15/2011, resolve:

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - Para efeito de Atribuição de classes para o ano letivo de 2013, o Diretor de Escola, Assistente e/ou Professor Designado da Unidade Escolar deverá considerar automaticamente inscrito o Professor de Educação Básica I e o Professor de Primeira Infância que já tiver sede na Unidade, os que sediaram através do Concurso de Remoção por Títulos ou por Permuta e os Professores Municipalizados que estiverem em exercício na Unidade Escolar.

Parágrafo 1º - O docente inscrito deverá possuir prontuário, atualizado, com xérox de documentos pessoais, Diplomas, Certificados, Fichas de Frequência (referente a todos os anos de exercício na Prefeitura do Município de BertioGA), bem como outros documentos pertinentes à vida funcional do Professor.

Parágrafo 2º - Todos os prontuários dos Professores de Educação Básica I, dos Professores de Primeira Infância, já sediados, e dos Professores Municipalizados em exercício devem estar atualizados na Secretaria da Unidade Escolar até 22/10/2012, para verificação e contagem.

Parágrafo 3º - Os prontuários dos Professores de Educação Básica I, dos Professores de Primeira Infância ou dos Professores Municipalizados que foram removidos por títulos ou por permuta deverão ser encaminhados impreterivelmente até às 16h00 do dia 13/12/2012 às respectivas Unidades Escolares.

DA PONTUAÇÃO

Art. 2º - Para efeito de contagem de tempo, a data base a ser considerada para apuração será até 30/09/2012, considerando-se o tempo corrido e descontando-se apenas os seguintes afastamentos: licença sem vencimento e falta injustificada.

Parágrafo Único - Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo a partir do ano de 2005.

Art. 3º - Os Professores de Educação Básica I (AnexoII) serão classificados de acordo com a somatória dos seguintes incisos:

I - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

II - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

III - Tempo líquido de magistério na Sede dividido por 50 (cinquenta);

IV - O total de horas de comparecimentos em H.T.P. no período compreendido entre 01 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, será de 240h., multiplicado por 0,01. Quando o total de horas estiver fracionado em trinta minutos ou mais será arredondado para hora exata imediatamente acima.

a) Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de horas dos H.T.P.s, à partir do ano de 2005.

b) A contagem de pontuação de horas de comparecimento em H.T.P.s, dos docentes constantes dos autos de Mandado de Segurança nº4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, deverá ser multiplicado, obedecendo a proporcionalidade de 1,666 pontos por cada hora cumprida de H.T.P.s, totalizando até 240h.

Art. 4º - Os Professores de Primeira Infância (Anexo III) serão classificados de acordo com a somatória dos

seguintes incisos:

I - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

II - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

III - O total de horas de comparecimentos em H.T.P. no período compreendido entre 01 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, será de 260h., multiplicado por 0,01. Quando o total de horas estiver fracionado em trinta minutos ou mais será arredondado para hora exata imediatamente acima.

Parágrafo Único - Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de horas dos H.T.P.s, a partir do ano de 2005.

Art. 5º - Os Professores Municipalizados (ANEXO IV) serão classificados de acordo com a somatória dos seguintes incisos:

I - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

II - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de BertioGA (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

Parágrafo Único - Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante não sofrerão nenhum desconto na contagem de horas dos H.T.P.s, a partir do ano de 2005.

DOS TÍTULOS

Art. 6º - Para efeito de pontuação serão considerados os Certificados apresentados até a data de 22/10/2012 e os pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos, serão distribuídos a saber:

I - Doutorado na área de Educação - 10(dez) pontos;

II - Mestrado na área de Educação - 08 (oito) pontos;

III - Pós-graduação na área de Educação - 06 (seis)

pontos;

IV - Diploma em Pedagogia, somente aos professores que tomaram posse no cargo com Diploma do Ensino Médio - Magistério - 05 (cinco) pontos;

V - Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC - 04 (quatro) pontos;

VI - Curso de formação, na área de Educação, com carga horária a partir de 2010 - 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

VII - Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária, a partir de 2010 - 0,005 (cinco milésimos) de ponto por certificado.

Parágrafo Único - Os pontos atribuídos, conforme incisos acima, serão computados cumulativamente por cada certificado apresentado de curso na área de Educação. Não serão computados cursos não reconhecidos por órgãos públicos oficiais (cursos livres).

Art. 13 - As cópias (xérox) dos certificados de cursos deverão ser apresentados com o visto confere do diretor.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 - Os Professores Municipalizados integrarão a classificação dos Professores de Educação Básica I.

Art. 15 - O responsável pela U.E. deverá afixar no dia 14/12/2012, às 09h00, no Quadro da Escola a classificação dos docentes inscritos, em listagens como segue:

a) Professores de Educação básica I titulares de cargos e Professores Municipalizados.

b) Professores de Primeira Infância titulares de cargo.

Art. 16 - Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nível de escolaridade;

II - Maior frequência em H.T.P.;

III - Candidato que tiver maior idade.

DO CALENDÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17 - Os Diretores de Escola, Assistentes de Direção e/ou Professores Designados devem afixar no Quadro da Escola a Classificação dos docentes inscritos, no dia 14/12/2012, às 09h00.

Art. 18 - Qualquer pedido de recurso deverá ser protocolado junto à Direção da U.E. no dia 17/12/2012, até às 12h00.

Art. 19 - Os recursos serão apreciados e concluídos até às 14h00, do dia 19/12/2012.

Art. 20 - As classes a serem atribuídas aos Professores de Educação Básica I, Professores de Primeira Infância e aos Professores Municipalizados são aquelas que constam no Quadro I da Demanda/2013 até 31/10/2012.

Art. 21 - A atribuição de classes ocorrerá nas Unidades Escolares no dia 21/12/2012, às 09h00.

Parágrafo Único - Caberá ao Responsável pela Unidade Escolar enviar cópia da Ata de Atribuição à Secretaria de Educação no dia 21/12/2012, até às 15h00.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 22 - Compete ao Diretor de Escola, Assistente de Direção e/ou Professor Designado, a atribuição de classes na Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola e da instituição do ciclo inicial de alfabetização, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes, com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o perfil de atuação e as situações de acúmulo legal de cargo ou função dos servidores.

Parágrafo Único - Ao docente que tiver atribuída classe do ciclo inicial de alfabetização será dada preferência para continuar com a mesma turma, em especial do 1º para o 2º ano, e deste para o 3º ano, após manifestação do Conselho de Classe no final do ano letivo.

Art. 23 - A Atribuição de ano/turma seguirá a ordem de classificação dos Professores titulares de cargo e Professores Municipalizados da Unidade Escolar.

Art. 24 - Aos Professores de Educação Básica I, Professores de Primeira Infância e/ou Professores Municipalizados que não comparecerem à Sessão de Atribuição, ou não se fizerem representar por Procurador devidamente documentado, serão atribuídas a classe e o período compulsoriamente.

Art. 25 - As classes de Educação Especial serão atribuídas aos Professores PEB II de Educação Especial com base na classificação do concurso de ingresso, pela Secretaria de Educação, em data oportuna, antes do encerramento do ano letivo.

Art. 26 - As aulas de Educação Física serão atribuídas aos Professores PEB II de Educação Física com base na classificação do concurso de ingresso, pela Secretaria de Educação, em data oportuna antes do encerramento do ano letivo.

Art. 27 - As aulas de Artes serão atribuídas aos Professores PEB II de Educação com base na classificação do concurso de ingresso, pela Secretaria de Educação, em data oportuna antes do encerramento do ano letivo.

Art. 28 - A Atribuição de Classes de Educação Indígena existentes na EMIG Nhembo'e'a Porã seguirá normatização própria, observando-se a legislação pertinente, em especial a Resolução CEB nº 03/99 e Lei Complementar nº 35 de 01/07/2004.

Art. 29 - Os casos omissos nesta Resolução serão interpretados e julgados pela Comissão devidamente constituída por Portaria própria.

Art. 30 - Para que surtam os devidos efeitos, será dada pelos Diretores e/ou Assistentes de Direção das Unidades Escolares, ciência da presente Resolução a todos

os envolvidos no Processo de Atribuição de Classes.

Art. 31 – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 06 de outubro de 2012.

Profª. Antonia Aparecida Malafatti Matos
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RETIFICAÇÃO

ERRATA

Face ao erro de digitação na elaboração do extrato da Portaria n. 342, de 06/09/2012, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição n. 525, de 07/09/2012, às fls. 12:

Onde se lê no extrato da Portaria n. 342/2012:

“**PORTARIA N. 342 de 06/09/2012**

Resolve:

EXONERAR, apedido, a partir de 04/09/2012, **NELSON FERNANDES FILHO, (...)**”

Leia-se:

“**PORTARIA N. 342 de 06/09/2012**

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 03/09/2012, **NELSON FERNANDES FILHO, (...)**”

Bertiooga, 01 de outubro de 2012.

Seção de Técnica Legislativa

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 353 de 05/10/2012

Resolve:

EXONERAR, EDUARDO INAKAKE, R. 4637, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n. 129/1995.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 354 de 05/10/2012

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 27/09/2012, **MARIA ECILENE COSTA DE SOUZA**, R. 4274, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129/1995.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 355 de 05/10/2012

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 03/07/2012, **MARIA LUANA DIAS SIMÕES RAMOS**, R. 4213, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129/95.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 356 de 05/10/2012

Resolve:

PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir desta data, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOÃO ALEXANDRE VIEIRA**, Fiscal, Registro Funcional n. 298, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 357 de 05/10/2012

Resolve:

PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º/10/2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **FABIANO TELES DE OLIVEIRA**, Fiscal, R. 1810, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/12
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E
INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01 de 05 de outubro de 2012.

A Prefeitura do Município de Bertiooga, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, especialmente o artigo 67 da Lei Complementar n.º 01/01 e suas alterações posteriores, o que consta no processo administrativo nº 5930/12, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei 8.745/93 com as alterações da Lei 9.849/99, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados posteriormente por Edital, **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas, por prazo determinado, sob subordinação ao regime CLT, para os Empregos Públicos mencionados no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções deste EDITAL.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos de salva-vidas e guarda civil/municipal, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 01/01 e suas alterações posteriores, que refere-se à contratação de pessoal por prazo determinado, entre o dia 01 de dezembro de 2012 até 13 de fevereiro de 2013.

1.2. As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

| Nº | Emprego Público | Número de Vagas | Salário base mensal | Carga Horária | Pré-requisitos |
|----|------------------------|-----------------|---------------------|---------------|--|
| 01 | Guarda Civil/Municipal | 30 | R\$ 1.424,31 | 40H/S | Ensino Médio Completo, CNH A/B e atendimento ao disposto no item 13.4 |
| 02 | Salva-vidas | 20 | R\$ 1.248,98 | 40H/S | Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Salva-Vidas e/ou declaração de noções básicas de salva-vidas |

1.3. O conteúdo programático está estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.4. As atribuições dos empregos públicos estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

1.5. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99 e a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e os candidatos sejam habilitados na prova, conforme segue:
- Guarda Civil Municipal - 02 vagas
- Salva vidas - 01 vaga

1.6. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertiooga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.8. Condições para inscrição:

1.8.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;

1.8.2. ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos para o emprego de Salva-Vidas e 21 (vinte e um) anos completos para o emprego de Guarda Civil/Municipal;

1.8.3. ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do emprego;

1.8.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.8.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.6. não registrar antecedentes criminais na data da contratação, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

1.8.7. não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.8.8. ter capacidade física e mental para o exercício do cargo, comprovada em avaliação médica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será efetuada no período de 08 a 19 de outubro de 2012, na sala do contribuinte da Prefeitura do Município de Bertiooga (Paço Municipal), sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, das 10h às 15h, mediante apresentação da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2.1. O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Complementar 67/2009.

2.3. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4. Serão aceitas inscrições através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada do RG e CPF do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertiooga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioiga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

2.7.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioiga, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.7.3. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

2.7.4. Será considerado candidato portador de deficiência, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3. DAS PROVAS

3.1. A seleção será compreendida em 02 (duas) fases. A primeira fase será a realização da prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada..

3.1.1. A prova escrita, para ambas as funções, será composta de 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Matemática.

3.1.2. A prova escrita, para o cargo de salva-vidas, será avaliada de acordo com constante do subitem 8.1.1 deste edital.

3.1.3. A prova escrita, para o cargo de guarda civil/municipal, será avaliada de acordo com constante do subitem 10.1.1 deste edital.

3.2. A segunda fase será a realização de prova prática para avaliação de aptidão física.

3.2.1. A prova prática será aplicada e avaliada de acordo com o disposto neste edital para cada função.

4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

4.1. Para realização da prova prática, faz-se necessária a apresentação de atestado médico, expedido por órgão de Saúde (público ou particular), no qual conste estar o candidato apto para realização de atividades físicas.

4.1.1. Na hipótese da não apresentação de atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

4.2. No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com o atestado constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis), comprovante de inscrição e o original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH.

4.2.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

do candidato com clareza.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

5.1. As provas serão realizadas no município de Bertioiga, conforme consta no item 6 e seus sub-ítem deste Edital.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH.

5.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no sub-ítem 5.2.

5.5. Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos citados no item 5.2 ou que chegar após o fechamento dos portões.

5.6. Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora do locais previstos para sua aplicação.

5.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, “BIP”, “MPs” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início das provas, cuja duração será de 03 (três) horas.

5.10. O candidato, deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.11. O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.12. Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emenda ou rasura, ainda que legível.

5.13. O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigir-se à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.

5.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

6.1. As provas escritas serão realizadas no dia 21 de outubro de 2012 e as provas práticas no dia 22 de outubro de 2012.

6.1.1. O local e o horário das provas práticas e teóricas previstas neste Edital, serão publicados no Boletim Oficial do Município, na edição de 13 de outubro de 2012.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS

7.1. Os candidatos para o cargo de salva-vidas, prestarão provas práticas de aptidão física e serão avaliados conforme tabelas abaixo.

- a) o teste de natação na piscina obedecerá a tabela I, tendo peso 3;
- b) o teste de natação no mar é obedecerá à tabela II, tendo peso 3;
- c) o teste de corrida obedecerá à tabela III, tendo peso 3;
- d) a prova escrita terá peso 1.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA O CARGO DE SALVA VIDAS TABELA I

Tabela de Pontuação do Teste de Natação na piscina

| Pontos | Tempo |
|--------|--------------------------------|
| 100 | Abaixo de 04min 30 seg |
| 95 | 04min 31 seg a 04 min e 40 seg |
| 90 | 04min 41 seg a 04 min e 50 seg |
| 85 | 04min 51 seg a 05 min e 00 seg |
| 80 | 05min 01 seg a 05 min e 10 seg |
| 75 | 05min 11 seg a 05 min e 20 seg |
| 70 | 05min 21 seg a 05 min e 30 seg |
| 65 | 05min 31 seg a 05 min e 40 seg |
| 60 | 05min 41 seg a 04 min e 50 seg |
| 55 | 05min 51 seg a 06 min e 00 seg |
| 50 | 06min 01 seg a 06 min e 10 seg |
| 45 | 06min 11 seg a 06 min e 20 seg |
| 40 | 06min 21 seg a 06 min e 30 seg |
| 35 | 06min 31 seg a 06 min e 40 seg |
| 30 | 06min 41 seg a 06 min e 50 seg |
| 25 | 06min 51 seg a 07 min e 00 seg |
| 20 | 07min 01 seg a 07 min e 10 seg |
| 15 | 07min 11 seg a 07 min e 20 seg |
| 10 | 07min 21 seg a 07 min e 30 seg |
| 05 | 07min 31 seg a 07 min e 40 seg |
| 0 | Acima de 07min 41 |

TABELA II
Tabela de Pontuação do Teste de Natação no mar

| Pontos | Tempo |
|--------|---------------------------|
| 100 | Abaixo de 08min 48seg |
| 90 | 08min 49seg a 09min 19seg |
| 80 | 09min 20seg a 09min 58seg |
| 70 | 09min 59seg a 10min 22seg |
| 60 | 10min 23seg a 10min 42seg |
| 50 | 10min 43seg a 10min 59seg |
| 40 | 11min 00seg a 11min 14seg |
| 30 | 11min 15seg a 11min 30seg |
| 20 | 11min 31seg a 11min 45seg |
| 10 | 11min 46seg a 12min 00seg |
| 0 | Acima de 12min 00seg |

TABELA III
Tabela de Pontuação do Teste de Corrida 1500 mts na areia

| Pontos | Tempo |
|--------|---------------------------|
| 100 | Abaixo de 05min 30seg |
| 90 | 05min 31seg a 05min 40seg |
| 80 | 05min 41seg a 05min 50seg |
| 70 | 05min 51seg a 06min 00seg |
| 60 | 06min 01seg a 06min 10seg |
| 50 | 06min 11seg a 06min 20seg |
| 40 | 06min 21seg a 06min 30seg |
| 30 | 06min 31seg a 06min 40seg |
| 20 | 06min 41seg a 06min 50seg |
| 10 | 06min 51seg a 07min 00seg |
| 0 | Acima de 07min 00seg |

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE SALVA VIDAS

8.1 - CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

8.1.1 - As provas escritas serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos. O peso de cada questão será de 2,5 ponto.

8.1.2 - As provas práticas serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos para o teste de aptidão física.

8.1.3 - Para a classificação final sera considerada a soma da nota final da prova prática multiplicada por 3 (três) mais o resultado da prova escrita multiplicada por 01 (um), dividindo-se o resultado por 10 (dez).

8.1.4 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média igual ou superior a 25 pontos.

8.2 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.2.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

8.2.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data

de publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Recursos Humanos, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.

8.2.2.1. - A perícia médica será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.2.2.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

8.2.2.3. - A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 8.2.1.

8.2.2.4. - A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias da realização do exame.

8.2.2.5. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

8.2.2.6. - Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

8.2.2.7. - As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS

9.1. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior pontuação na prova prática;
- tiver maior pontuação na prova do mar;
- tiver maior pontuação na prova da piscina.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL/MUNICIPAL

1. Flexão na barra, somente para os candidatos do sexo masculino;

2. Abdominal Remador, para ambos os sexos ;

3. Apoio de frente, somente para os candidatos do sexo feminino

4. Corrida de 12 minutos, para ambos os sexos, conforme tabelas

A execução dos exercícios, faixa etária e pontuação ocorrerão da seguinte maneira:

1 – Flexão em barra fixa:

I – O candidato devera posicionar-se sob a barra, saltar, fazer a pegada em pronação, ficar com os braços totalmente estendidos e o corpo imóvel para iniciar os exercícios.

II – Na execução, o candidato flexionará os braços passando o queixo sobre a barra voltando a estender totalmente os braços sem tocar o solo ou as traves de sustentação da barra;

III – Não há limite de tempo para a execução da prova desde que seja em única pegada;

IV – Somente as 12 (doze) primeiras barras serão consideradas para contagem de pontos;

V – As flexões incompletas não serão contadas;

VI – Na última flexão o candidato deverá estender totalmente os braços para enfim soltar-se da barra. Soltando bruscamente do alto da barra o exercício não será computado.

2 – Exercícios abdominais – tipo remador :

I – O tempo para execução será de 01 (um) minuto:

II – O candidato deverá deitar-se em decúbito dorsal (de

costas), braços e pernas estendidos no prolongamento do tronco e aguardar o sinal para o início;

III – Um movimento completo consiste em flexionar o corpo e pernas (posição sentado) e braços eretos, paralelos ao solo, com os cotovelos na linha dos joelhos voltando a posição inicial;

IV – Os exercícios incompletos não serão computados;

V – Para as mulheres a execução dos abdominais será diferenciada, partindo da posição decúbito dorçal, joelhos flexionados, pés unidos e seguros por um auxiliar e os braços estendidos longitudinalmente em relação ao tronco, iniciar o movimento para frente, braços estendidos paralelos ao solo até os cotovelos alinharem-se com a linha dos joelhos, voltando a posição inicial.

3 – Flexão de Apoio de Frente - Para as candidatas do sexo feminino

- **Posição Inicial:** Em seis apoios (mãos, joelhos e pontas dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.

- **Execução:** Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e o os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os braços até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão.

4 – Corrida (12 minutos) - (para ambos os sexos):

A corrida será realizada em pista oficial sendo o percurso de 3.100 (três mil e cem metros) para o sexo masculino e o percurso de 2.500 (dois mil e quinhentos metros) para o sexo feminino.

TABELAS DE PONTOS - EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA
TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA
GUARDA CIVIL/MUNICIPAL

MASCULINO

TABELA II

| BARRA | ABDOMINAL 1 minuto | CORRIDA 12 minutos | PONTUAÇÃO |
|-------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| 1 | 24 | 2000 | 10 |
| 1 | 26 | 2100 | 20 |
| 2 | 28 | 2200 | 30 |
| 3 | 30 | 2300 | 40 |
| 4 | 32 | 2400 | 50 |
| 5 | 34 | 2500 | 60 |
| 6 | 36 | 2600 | 70 |
| 7 | 38 | 2700 | 80 |
| 8 | 40 | 2800 | 90 |
| 9 | 42 | 2900 | 100 |

CONCEITO

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 300 à 261 | ⇒ | Muito Bom |
| 260 à 191 | ⇒ | Bom |
| 190 à 121 | ⇒ | Regular |
| Até 120 | ⇒ | Inapto |

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL/ MUNICIPAL
FEMININO
TABELA III

| APOIO FRENTE | ABDOMINAL 1 minuto | CORRIDA 12 minutos | PONTUAÇÃO |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| 12 | 14 | 1500 | 10 |
| 14 | 16 | 1600 | 20 |
| 16 | 18 | 1700 | 30 |
| 18 | 20 | 1800 | 40 |
| 20 | 22 | 1900 | 50 |
| 22 | 24 | 2000 | 60 |
| 24 | 26 | 2100 | 70 |
| 26 | 28 | 2200 | 80 |
| 28 | 30 | 2300 | 90 |
| 30 | 32 | 2400 | 100 |

| CONCEITO | |
|-----------|-------------|
| 300 à 261 | ⇒ Muito Bom |
| 260 à 191 | ⇒ Bom |
| 190 à 121 | ⇒ Regular |
| Até 120 | ⇒ Inapto |

10 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL/MUNICIPAL
10.1 - CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

10.1.1 - As **provas escritas** serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos. O peso de cada questão será de 2,5 ponto.

10.1.2 - As **provas práticas** serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos para o teste de aptidão física.

10.1.3 - Para aprovação será considerada a soma da nota final da prova escrita mais a da prova prática, dividindo-se o resultado por 02 (dois).

10.2 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.2.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

10.2.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Recursos Humanos, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.

10.2.2.1 - A perícia médica será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

10.2.2.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

10.2.2.3 - A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias,

contados da ciência do laudo referido no item 8.2.1.

10.2.2.4 A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias da realização do exame.

10.2.2.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

10.2.2.6 Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

10.2.2.7 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

11.1 - Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- tiver maior idade.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados, respectivamente, a partir da publicação do edital, aplicação das provas, divulgação dos Gabaritos Oficiais e publicação dos resultados finais, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

12.2 - O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões à Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

12.3 - A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

12.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 10.1.

12.5 - Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo quanto aos demais cargos.

12.6 - Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13.2 - A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

13.3 - Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertioiga.

13.4 - Os candidatos ao emprego constante do item 01, do quadro I, deste Edital, deverão ter no mínimo 1,70 m de altura, descalço e descoberto e idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos.

13.5 - Os candidatos ao emprego de Salva-vidas trabalharão sob subordinação do Comando do Corpo de Bombeiros de Bertioiga, conforme prevê o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 28/03.

13.6 - A Prefeitura do Município de Bertioiga, reserva-

se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

13.7 - A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

13.8 - Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 01/01, o período do contrato de trabalho será entre 01/12/2012 até 13/02/2013.

13.9 - Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioiga sob o Regime da CLT e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso.

- a) cédula de identidade (RG);
 - b) cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
 - c) título de eleitor;
 - d) último comprovante de quitação de suas obrigações junto à Justiça Eleitoral;
 - e) certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
 - f) certidão de nascimento (solteiros) ou casamento;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
 - i) carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - j) 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
 - k) comprovante de residência com data de emissão e/ou envio atuais (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc);
 - l) comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;
 - m) atestado de antecedentes criminais;
 - n) carteira de Habilitação A/B para os Guardas Civis/Municipais;
 - o) certificado de curso específico de salva-vida e/ou declaração de noções básica de salva vidas, para o emprego público de Salva-Vidas ;
 - p) número de conta corrente em uma das seguintes instituições bancárias: Santander ou Caixa Econômica Federal, não sendo aceito nº de Conta Poupança;
 - q) declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
 - r) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
 - s) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
 - t) declaração de que não responde ou respondeu a processo cível e criminal;
 - u) comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura;
- 13.10** - As declarações de que tratam os itens "q", "r", "s" e "t" deverão ser elaboradas conforme modelo constante do Anexo III do edital.
- 13.11** - Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 13.9.
- 13.12** - Perderão o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 13.9 deste Edital.
- 13.13** - Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:
- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
 - b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de

improbidade administrativa;

c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

13.14. - A Prefeitura do Município de Bertioga reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Recursos Humanos, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

14.2. - A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

14.3. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

14.4. - As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Organizadora especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através da Portaria nº 351, de 28 de outubro de 2012.

14.5. - Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos.

14.6. - Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

14.7. - O presente Edital encontra-se disponível para consulta no site www.bertioga.sp.gov.br.

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL/ MUNICIPAL

PORTUGUÊS

Fonética e Fonologia

Divisão silábica

Acentuação gráfica

Emprego do hífen

Ortografia

Pontuação

Estrutura das palavras

Classes gramaticais

Flexão verbal e nominal

Pronomes: emprego e colocação

Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo

Concordância nominal e verbal

Crase

Interpretação de texto

Análise sintática: termos da oração, classificação de orações

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros

Potenciação

Radiciação

Equação e inequação do 1º grau

Fatoração

Porcentagem

Juros simples e compostos

Relações e Funções

Área, perímetro, volume e densidade

Sistema decimal de medidas

Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos sobre os assuntos.

PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA SALVA VIDAS

PORTUGUÊS

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia

Classes de Palavras - Classificação e Flexão

Concordância Nominal e Verbal

Regência Nominal e Verbal

Crase

Colocação Pronominal

Figuras de Linguagem

Análise Sintática

Interpretação de Textos

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros

Potenciação

Radiciação

Equação e inequação do 1º grau

Fatoração

Porcentagem

Juros simples e compostos

Relações e Funções

Área, perímetro, volume e densidade

Sistema decimal de medidas

Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Ao Guarda Municipal/Civil compete:

I - a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
II - coibir, nas praias do Município, práticas esportivas não autorizadas ou em locais e horários proibidos, de acordo com Lei;

III - impedir o tráfego de bicicletas e veículos afins, nas calçadas e vielas internas dos jardins das praias;

IV - quando requisitados e, nos limites de suas atribuições, colaborar com outras entidades públicas, Polícia Militar e órgãos de defesa civil;

V - auxiliar, de modo geral, na aplicação de Lei Municipal pelos órgãos da Administração;

VI - fazer o Patrulhamento preventivo nas praias, praças públicas e demais bens públicos municipais;

VII - fazer o controle de ônibus de turistas de um dia, bem como outros veículos de transportes coletivos para que não estacionem fora do Terminal Turístico ou outra área que não seja para este fim reservado, conforme estabelece a Legislação Municipal sobre a matéria;

VIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Salva vidas compete:

I – trabalhar na prevenção de situações de risco;

II – executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;

III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;

IV – realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho;

V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que, não possuo cumulatividade de emprego ou cargo público, possuo disponibilidade de realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho, incluindo finais de semana e feriados e que não respondo a processo civil e criminal.

Bertioga, ____ de _____ de 2012.

Ass: _____

Nome: _____

CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO

CONVITE

**TODA QUARTA -
FEIRA REUNIÃO DE
CONVIVÊNCIA COM A
COMUNIDADE DO CTA.
TODOS OS SABADOS
ÀS 09:00H PROXIMO
À PISTA DE SKATE NA
PRAIA CAMINHADA
E EXERCÍCIOS NOS
EQUIPAMENTOS DO
CALÇADÃO.**

COMPAREÇAM.

Rua Rafael Costabile, 746

Vila Itapanhaú

(13) 33173808 / 33174296



PLANO DE SAÚDE

**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NÃO PERCA O PRAZO PARA**

+ **ADESÃO SEM CARÊNCIA** **+**
ATÉ 12/OUT/2012

INFORME-SE NA SUA SECRETARIA

Orquídeas & bromélias

exposição • fotografia • sorteios
oficinas de cultivo/ecologia/arte

12 | 13 | 14

14h às 18h | 09h às 18h | 09h às 15h

o u t u b r o

forte são joão pq dos tupiniquins

visite. nob/bertioGA 



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



PRAIAS PAULISTAS S/A

FAZENDA CARAU
Mata Atlântica é a nossa praia

SOBLOCO
— DESDE 1958 —
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO